



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

O JUIZ FEDERAL, Dr. **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**, DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESTADO DO PARÁ, conforme designação constante da Portaria Presi 596 (id. 16392878), de 24.08.2022, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, publicada no DOU de 11.05.2016, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CJF Nº 79, de 19.11.2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal, e o Provimento COGER 10126799, datado de 19/04/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e em cumprimento à Resolução PRESI nº 38, de 05.09.2016, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e de acordo com o Processo Administrativo eletrônico nº 0001156-88.2017.4.01.8010, torna pública o CADASTRO PERMANENTE PARA PESSOAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO na sede da Seção Judiciária do Pará nas áreas de **ADMINISTRAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DIREITO, MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, BIBLIOTECONOMIA, SECRETARIADO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, PUBLICIDADE, ECONOMIA e COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – A seleção tem por finalidade a formação de banco de dados para recrutar interessados em prestar serviço voluntário nas áreas de **ADMINISTRAÇÃO, ARQUIVOLOGIA, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DIREITO, MEDICINA, ODONTOLOGIA, PSICOLOGIA, BIBLIOTECONOMIA, SECRETARIADO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESTATÍSTICA, MATEMÁTICA, ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA, PUBLICIDADE, ECONOMIA e COMUNICAÇÃO SOCIAL.**

1.2 - Os prestadores de serviço voluntário exercerão suas atividades nas diversas unidades judiciárias e/ou administrativas da Seção Judiciária do Pará (Belém).

1.3 - Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, pertencente a pelo menos uma das seguintes categorias:

- a) servidor público ou magistrado, em atividade ou aposentados;
- b) estudante ou graduado nos cursos conforme citados no item 1.1;
- c) membro da sociedade civil com atuação nas áreas de educação, cultura ou desporto.

1.4 - A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados.

1.5 - O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contra-prestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e não gerará vínculo empregatício.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - Estarão abertas, a partir da publicação deste edital, as inscrições para o cadastro de reserva, objetivando a formação de banco de dados dos turnos matutino e vespertino, através do [link Formulário de Inscrição](#).

2.2 - O ato de inscrição implica a integral concordância por parte do interessado com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - As informações constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a JFPA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de preenchimento incorreto.

2.4 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

3. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

3.1 - A seleção ocorrerá de acordo com a ordem de inscrição, que obedecerá à ordem de recebimento dos Formulários de Inscrição pela Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER), conforme item 2.2 deste Edital.

3.2 - O candidato poderá ser convocado a se apresentar imediatamente para iniciar o serviço voluntário, de acordo com a classificação, ou para entrevista pessoal, a critério da unidade solicitante.

3.2.1 - O candidato não aproveitado na entrevista permanecerá no banco de dados, aguardando nova oportunidade.

3.3 - A convocação para início do serviço voluntário na Seção Judiciária do Pará ou para a entrevista será feita **exclusivamente** através:

a) dos telefone informado pelo candidato (máximo de 2 (duas) tentativas) e;

b) de envio de 1 (um) e-mail para o endereço de correio eletrônico constante do formulário de inscrição do candidato.

c) O prazo máximo para resposta da convocação é de 48 horas.

3.4 - Compete exclusivamente ao candidato a atualização ou retificação de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos (SEDER), através do formulário eletrônico de inscrição.

3.5 - Será excluído do banco de dados o candidato convocado que:

3.5.1 - Não for localizado em decorrência de dados desatualizados, incompletos ou incorretos;

3.5.2 - Deixar de comparecer, por duas vezes, à entrevista sem motivo justificado. São considerados motivos justificados:

a) Estar em tratamento da própria saúde, no dia marcado para a entrevista, mediante apresentação de atestado médico.

b) Arrolamento ou convocação para depor na Justiça ou para participar como jurado no Tribunal do Júri, no dia e horário marcados para a entrevista, mediante comprovação a ser expedida pelo respectivo tribunal de justiça;

c) Apresentação, no dia da entrevista, para alistamento militar comprovado por documento oficial;

d) Casamento, falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda e irmãos, até 3 (três) dias anteriores à data marcada para a entrevista, comprovado mediante certidão de casamento ou atestado de óbito respectivamente.

3.5.3 - Se recusar a iniciar o serviço voluntário, na data, local e demais condições estipuladas pela Seção Judiciária do Pará.

4 - DA ADESÃO

4.1 - A **adesão** obedecerá ao contido na **Resolução PRESI nº 38, de 05.09.2016**, cuja íntegra se encontra no endereço eletrônico [Res. Presi nº 38, de 5 de setembro de 2016](#), ocorrerá com a assinatura do Termo de Adesão para serviço voluntário (Anexo II), firmado entre a Justiça Federal e o voluntário.

4.2 - Os documentos a seguir elencados deverão ser **encaminhados para o e-mail seder.pa@trf1.jus.br** no momento da convocação:

I - Requerimento de Inscrição no Serviço Voluntário;

II – uma fotos 3x4 cm;

III – curriculum vitae;

IV – fotocópia da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança

Pública (RG);

V – fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);

VI – comprovante de residência;

VII – fotocópia da identidade funcional, comprovante do grau de escolaridade, declaração da instituição de ensino em que está matriculado ou comprovante de atuação nas áreas de educação, cultura ou esporte, conforme o caso;

VIII – documentos relacionados no art. 5º, § 1º, da Resolução nº CNJ 156, de 8 de agosto de 2012, a saber, as certidões ou declarações negativas;

I - das Justiças:

a) Federal;

b) Eleitoral;

c) Estadual ou Distrital;

d) Justiça do Trabalho;

e) Militar;

II - dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;

III - do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

IV - do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Os casos omissos serão julgados pela JFPA.

5.2 - O prestador de serviço voluntário terá cobertura de seguro de acidentes pessoais, com prêmio custeado pela Seção Judiciária do Pará (SJPA).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO

Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, Diretor do Foro**, em 22/05/2024, às 12:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20582507** e o código CRC **39F9A7C2**.